

PARECER TÉCNICO SEMEDI CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025-
AVALIAÇÃO FINAL

1- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS- COOPER SÃO JOSÉ

CNPJ 08.660.974./0001-03

DAP JURÍDICA PR 032023.02.00000.1580 CAF

Na avaliação anterior, foi solicitado à Associação correções conforme especificado abaixo:

Item 4.1.5. Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos datada e assinada pelo seu representante legal;

Item 4.1.6.1 – Ficha técnica: Apresentar documento com data;
Obs. Presença de aditivos químicos e corantes artificiais na composição

Item 4.1.7 – Atestado de capacidade técnica - Apresentar documento datado e assinado pelo seu representante legal

De acordo com a documentação anexada no processo segue avaliação final:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONVENCIONAL	
4.1.5	Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.	Apresentado
4.1.6.1	Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) de cada produto (Anexo IV), para todos os processados e de origem animal: pão caseiro, bolo de cenoura, abóbora, mandioca, molho de tomate, polpa de maracujá congelada, iogurte e doces de banana e abóbora	Apresentado fichas técnicas e rótulos
4.1.7	Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados	Apresentado Emissão pelo Município de Mandirituba em 26/08/2025

	técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.	
--	---	--

2- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ- APRUMPAR

CNPJ 78.588.852/0001-39

DAP JURÍDICA PR 072024.03.000004737CAF

Na avaliação anterior, foi solicitado à Associação correções conforme especificado abaixo:

Item 4.1.8 Termo de Referencia: Licença Sanitária: 167/2024 – APRUMPAR
Validade:26/08/2025 necessário atualização da associação e de todos os agricultores com licença sanitária com validade (ago/set) de 2025 até o início das entregas desse ano.

Item 4.2.2 Termo de Referencia:- Certificado de Produtor Orgânico-apresentar no Certificado a especificação da banana caturra e banana prata conforme projeto de venda.

De acordo com a documentação anexada no processo segue avaliação final:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO CONVENCIONAL	EXIGIDA
4.1.8	Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Molho de tomate, bolo de cenoura, pão caseiro, polpa de maracujá congelada, iogurte, doce de banana e abóbora	<p><u>Alvará de Licença Sanitária APRUMPAR:</u> Nº 711/2025 Validade: 31/07/2026</p> <p>Apresentado Alvará de Licença Sanitária dos Produtores: Alceu Bonaldi Nº 220/2024 Válido até 12/11/2025;</p> <p>Paulo Roberto Gomes Nº 818/2025 valido até 07/08/2025</p> <p>Marcos Aurélio Moscardi Nº 531/2025 valido até</p>

		17/06/2026 Comprovante de Pagamento: Genivaldo Coelho Nunes Noelma Maia Celestino Aurenizia Coelho Marques Nunes
4.1.11	Para o Grupo de Sucos (polpa de Frutas) apresentar Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA.	Não se aplica, pois não está contemplado no Projeto de Venda o item
4.2	ORGÂNICOS	
4.2.2	Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.	Sítio Dona Marta - TECPAR: Nº 10239841 VALIDADE: 09/12/2025 Sítio Santa Cruz - TECPAR: Nº 10239757 VALIDADE: 26/11/25 -

3. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA- COPAFASSP

CNPJ 50.791.290/0001-07

DAP JURÍDICA PR102023.02.000002137CAF

Na avaliação anterior, foi solicitado à Associação correções conforme especificado abaixo:

Item 4.1.8 Termo de Referencia: Licença Sanitária: Apresentar Licença Sanitária da Cooperativa. É necessário atualização de todos os agricultores com licença sanitária com validade (ago/set) de 2025 até o início das entregas desse ano.

Item 4.2.2 Termo de Referencia: Ficha técnica – Apresentar Ficha técnica da abóbora descascada.

Item 4.2.2 Termo de Referência:- Certificado de Produtor Orgânico- apresentar no Certificado a especificação da banana caturra e banana prata conforme projeto de venda.

De acordo com a documentação anexada no processo segue avaliação final:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO CONVENCIONAL	EXIGIDA
4.1.8	Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Molho de tomate, bolo de cenoura, pão caseiro, polpa de maracujá congelada, iogurte, doce de banana e abóbora	<p>Alvará de Licença Sanitária: Nº 211/2024 Validade: 30/10/2025</p> <p>Apresentado Alvará de Licença Sanitária dos Produtores: Alceu Bonaldi Nº 220/2024 Válido até 12/11/2025;</p> <p>Paulo Roberto Gomes Nº 818/2025 valido até 07/08/2025</p> <p>Marcos Aurélio Moscardi Nº 531/2025 valido até 17/06/2026</p> <p>Comprovante de Pagamento: Genivaldo Coelho Nunes Noelma Maia Celestino Aurenizia Coelho Marques Nunes</p>
4.1.11	Para o Grupo de Sucos (polpa de Frutas) apresentar Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA.	Não se aplica, pois não está contemplado no Projeto de Venda
4.2	ORGÂNICOS	
4.2.2	Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela	<p>Sítio Dona Marta - TECPAR: Nº 10239841 VALIDADE: 09/12/2025</p> <p>Sítio Santa Cruz - TECPAR: Nº 10239757 VALIDADE: 26/11/25</p>

Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.
--

Desta forma informamos que as proponentes identificadas: Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais-PR, Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá - APRUMPAR e Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária Serra da Prata - COPAFASSP atenderam as obrigações de edital relacionadas abaixo:

- Projeto de venda;
- Declaração dos gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do Controle do atendimento do limite individual de venda;
- Declaração de que atende os Requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração dos alimentos minimamente processados que constam no pré-projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares;
- Declaração dos produtos minimamente processados são provenientes de agricultores familiares;
- Declaração dos Insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA;
- Declaração de que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias ;
- Apresentar Ficha técnica dos produtos minimamente processados, Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) de cada produto;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica;
- Apresentar Licença Sanitária para produtos minimamente processados;
- Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados;
- Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar,

que é o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

As proponentes Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá - APRUMPAR e Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária Serra da Prata - COPAFASSP, apresentaram declaração da Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde) justificando a ausência da licença sanitária.

Salientamos que os documentos de habilitação não foram analisados pelo setor, somente a documentação pertinente de ordem técnica conforme detalhado acima.

Paranaguá, 02 de setembro de 2025.



CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO

NUTRICIONISTA CRN 8ª REGIÃO Nº 1102



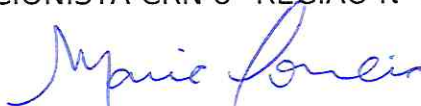
LÍGIA TOLEDO FARIA VICENTE

NUTRICIONISTA CRN 8ª REGIÃO Nº 2321



PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES GARCIA

NUTRICIONISTA CRN 8ª REGIÃO Nº 1781



MARIA CORREIA

Chefe de Divisão de Alimentação Escolares

Decreto nº 679/2025



FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 06/2025